



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Gestão

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PGE-RJ Nº 33/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA LACUNA SOFTWARE LTDA - EPP, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO/FUNPERJ, neste ato pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – FUNPERJ**, CNPJ nº 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Sr. Procurador-Geral do Estado, Dr. Bruno Dubeux, e a sociedade empresária **LACUNA SOFTWARE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.658.903/0001-71, situada na SHC/N EQ 102/103, Bloco A, Entrada B, 1º Andar, Sala 6A, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.722-400, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelos senhores Alexandre Rossi Swioklo, sócio-administrador e Bruno Cesar Dias Ribeiro, sócio-diretor, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PGE-RJ nº 33/2022**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **SEI-140001/029581/2022**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 33/2022, relativo à prestação de serviços técnicos de manutenção, suporte e atualização de versão para o software Lacuna PKI, a ser executado na Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ), com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Único, do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO)

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, com início em **02 de janeiro de 2027** e término previsto para **01 de janeiro de 2028**, dando-se ao contrato o prazo total de **60 (sessenta) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2027, assim classificados:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09610.1.03.126.0002.4918	3.3.90.40.24	1.501.230/1.760.232/ 2.501.230/2.760.232	

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (DO PAGAMENTO)

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 9.720,00** (nove mil, setecentos e vinte reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de **R\$ 810,00** (oitocentos e dez reais) cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente nº 53.401-3, Agência 2219, de titularidade da **CONTRATADA**, junto ao Banco Bradesco S/A.

CLÁUSULA QUINTA (DA RENÚNCIA AO REAJUSTE)

A **CONTRATADA** renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativo ao período de **julho/2024 a junho/2025**, cujos efeitos vigorariam a partir de **15 de abril de 2026** e ao período de **julho/2025 a junho/2026**, cujos efeitos vigorariam a partir de **julho/2026**.

CLÁUSULA SEXTA (DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO)

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 9.720,00** (nove mil, setecentos e vinte reais), totalizando o contrato o valor de **R\$ 48.600,00** (quarenta e oito mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA (DA GARANTIA)

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **02/01/2027 a 01/01/2028**, no valor de **R\$ 486,00** (quatrocentos e oitenta e seis reais), correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (DA RATIFICAÇÃO)

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE)

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Bruno Dubeux

Procurador-Geral do Estado

LACUNA SOFTWARE LTDA

Bruno Cesar Dias Ribeiro
Sócio-diretor

LACUNA SOFTWARE LTDA

Alexandre Rossi Swioklo
Sócio-administrador

Testemunhas:

1) **Nome:** Marcia Helena Fernandes Ferreira

ID Funcional.: 4332667-6

2) **Nome:** Sebastião de Carvalho Barros

ID. Funcional: 575382-1

Rio de Janeiro, 15 setembro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO**, **Usuário Externo**, em 15/09/2026, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar Dias Ribeiro**, **Usuário Externo**, em 15/09/2026, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Fernandes Ferreira**, **Analista Executivo**, em 15/09/2026, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião de Carvalho Barros**, **Técnico de Manutenção**, em 15/09/2026, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Teixeira Dubeux**, **Procurador-Geral do Estado**, em 18/09/2026, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **141510177** e o código CRC **74C96007**.